



METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.

CNPJ/MF nº 80.227.184/0001-66

NIRE 41300051712

Companhia Aberta

ÍNDICE	Página
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	
<u>Assembleia Geral Extraordinária</u>	
1. Proposta para redução do Capital Social	02
2. Informações Anexo 16 – Artigo 16 da ICVM 481/09	02 - 03
3. Alteração e Consolidação do Estatuto Social	03
4. Instalação, fixação do número de membros, eleição e remuneração do Conselho Fiscal	03 – 04
5. Informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência conforme disposto no Artigo 10 – ICVM 481/09	04 – 05
6. Informações sobre Boletim de Voto a Distância	06
7. Anexo I – Estatuto Social consolidado	07 – 11
8. Anexo II – Inclusão de Candidatos no BVD – Anexo 21-L-I da ICVM 481/09	12
9. Anexo II – Boletim de Voto a Distância	13 – 16



A Metalgráfica Iguaçu S.A., em atendimento à Instrução CVM 481/09, torna público aos seus acionistas a proposta da Administração sobre as matérias que serão deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 13 de novembro de 2018, descritas a seguir:

1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Propor a redução do capital social da Companhia para absorção dos prejuízos acumulados registrados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2017. O Capital Social deverá ser reduzido no montante de R\$9.761.854,62 (nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), passando de R\$32.702.582,24 (trinta e dois milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 22.940.727,62 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

A Companhia esclarece que a redução de capital para absorção dos prejuízos acumulados, caso aprovada, implicará em mera operação contábil, a ser realizada de acordo com a legislação vigente. Desta forma, não haverá qualquer tipo de reembolso a ser feito aos acionistas, tampouco alteração do número de ações representativas do capital social.

Em atendimento ao disposto no Artigo 16 da Instrução CVM nº 481/09, seguem abaixo, as informações indicadas no anexo 16 da referida Instrução:

1. Informar o valor da redução e do novo capital social

A redução do capital social proposta é de R\$9.761.854,62 (nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), passando o capital social R\$32.702.582,24 (trinta e dois milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 22.940.727,62 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), sem o cancelamento de ações e sem restituição aos acionistas.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução

A proposta para redução do capital social no montante de R\$9.761.854,62 tem como finalidade a absorção dos prejuízos acumulados registrados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2017.

A redução de capital proposta, para absorção dos prejuízos acumulados, não implica em alteração do Patrimônio Líquido e não está sujeita à oposição de credores.

O Capital Social da Companhia, se aprovada a presente proposta, passará de R\$32.702.582,24 para R\$ 22.940.727,62, e consequentemente o caput do Artigo 5º do Estatuto Social será alterado para indicar o novo valor do capital social após a redução, mantendo-se inalterado o número de ações, passando a vigor com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 22.940.727,62 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), representado por 241.344 (duzentas e quarenta e uma mil e trezentas e quarenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 80.448 (oitenta mil e quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias e 160.896 (cento e sessenta mil e oitocentas e noventa e seis) ações preferenciais."

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores

Não aplicável, pois não há conselho fiscal em funcionamento na Companhia.



4. Informar, conforme o caso:

(a) o valor da restituição por ação

não aplicável – não haverá restituição a acionistas

(b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou

não aplicável – não há capital não integralizado

(c) a quantidade de ações objeto da redução

não aplicável – não haverá redução do número de ações

2. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Caso a redução do capital seja aprovada, a Companhia propõe a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o novo valor do Capital Social.

Justificativa e efeitos:

A proposta para redução de capital social visa a absorção dos prejuízos acumulados, não implicando em alteração do Patrimônio Líquido e não está sujeita à oposição de credores, não acarretando quaisquer efeitos jurídicos ou econômicos.

3. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Tendo em vista a alteração ao Estatuto Social objeto da proposta constante do item 2 acima, a Administração recomenda a sua consolidação.

A versão consolidada do Estatuto Social consta do Anexo I a presente Proposta.

4. I) INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA; II) FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL; III) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE, EM CARÁTER NÃO PERMANENTE E IV) FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Considerando que:

- a) Em que pese entender que inexistiram quaisquer irregularidades na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30.04.2018, mas em atenção ao Ofício de Alerta nº 8/2018/CVM/SEP/GEA-4 de 26.09.2018, a Administração da Companhia propõe a convocação da Assembleia a fim de deliberar sobre as matérias acima;
- b) as ações com direito a voto detidas por acionistas minoritários representam 1,65% da totalidade das ações com direito a voto, não atingindo portanto o limite de 10% necessários para eleição em separado de membro do Conselho Fiscal;

A Administração da Companhia propõe deliberar sobre a eleição de 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes para o Conselho Fiscal, com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, sendo indicados para compor o Conselho Fiscal os seguintes candidatos:

Nome do Candidato	Cargo
Luciano Arruk Morassutti	Conselheiro Titular
Cesar Eduardo Abud Limas	Conselheiro Suplente
Marcos Franz Flohr	Conselheiro Titular
Alexandre Straiotto	Conselheiro Suplente
Luiz Nougues Neto	Conselheiro Titular
Stella Osternack Malucelli Straiotto	Conselheira Suplente

Caso os acionistas minoritários e/ou os acionistas preferencialistas exerçam o direito de eleger um membro em separado para o referido Conselho, a Companhia divulgará aviso aos acionistas desde que receba de acionistas minoritários e/ou preferencialistas indicação de candidatos para a posição de membro efetivo e suplente do Conselho Fiscal, incluindo currículos e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

A Administração propõe que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal seja fixada no montante de R\$6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais), observado o disposto no artigo 162, §3º, da Lei 6.404 de 15.12.1976 (“Lei das S.A.”).

Os acionistas poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no Boletim de Voto a Distância, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo 21-L-I, da ICVM 481/09 (Anexo II). A Companhia informa que, nos termos da ICVM 481/09, para ser considerada válida, a solicitação de inclusão deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por escrito e conforme orientações contidas no item 12.2 do Formulário de Referência, no período entre o primeiro dia útil do exercício social em que se realizará a Assembleia Geral e até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de sua realização, ou seja, até 19 de outubro de 2018, inclusive.

As informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme a Instrução CVM 480, seguem abaixo:

12.5/6 Composição e experiência profissional do conselho fiscal:

Nome CPF Outros Cargos ou funções exercidas no Emissor	Data de Nascimento Profissão	Órgão da Administração Cargo eletivo Ocupado Descrição de outro cargo/função	Data da Eleição Data da Posse	Prazo do Mandato Foi eleito pelo controlador	Nº Mandatos consecutivos % Participação nas reuniões
Luciano Arruk Morassutti 039.777.468-04	05/11/1959 Adm.de Empresas	Conselho Fiscal Conselheiro Titular	13/11/2018	Até AGO 04/2019 -	-
César Eduardo Abud Limas 016.207.618-58	31/03/1960 Adm.de Empresas	Conselho Fiscal Conselheiro Suplente	13/11/2018	Até AGO 04/2019 -	-
Marcos Franz Flohr 847.340.437-87	30/01/1964 Empresário	Conselho Fiscal Conselheiro Titular	13/11/2018	Até AGO 04/2019 -	-
Alexandre Straiotto 922.181.729-68	13/12/1973 Advogado	Conselho Fiscal Conselheiro Suplente	13/11/2018	Até AGO 04/2019 -	-
Luiz Nougues Neto 003.113.828-43	01/07/1956 Engenheiro Civil	Conselho Fiscal Conselheiro Titular	13/11/2018	Até AGO 04/2019 -	-
Stella Ostermack Malucelli Straiotto 021.290.849-90	03/10/1975 Advogada	Conselho Fiscal Conselheira Suplente	13/11/2018	Até AGO 04/2019 -	-

Experiência profissional:

Luciano Arruk Morassuti:

1986/1999 – Brasmark Representações Ltda – Gerente Comercial
1998/Atual – Madetec Representações S/C Ltda - Gerente Comercial

César Eduardo Abud Limas:

1979/1986 – Banco Itaú S.A. – Exerceu as funções de Escriturário, Caixa, Chefe de Serviços e Subgerente de Agência
1986/1988 – Paraná Madeiras Ltda – Gerente Administrativo, Gerente de Sistemas e Gerente de Produção
1988/1991 – Organizações e Representações Jumbo Ltda – Gerente de Sistemas
1992/2015 – Intersoft Informática Ltda – Sócio Proprietário
2006/2010 – Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa – Vice Presidente de Serviços e Vice Presidente de Assuntos Econômicos
2008/2014 – Centro de Ensino Superior de Campos Gerais – CESCAGE: Professor de Graduação e Pós Graduação



2008/Atual – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG: Professor de Graduação e Pós Graduação

Marcos Franz Flohr:

1990/1994 - Piccadilly Garden - Sócio

1997/2010 – Flohr & Erea - Sócio

2008/2014 – Cognitec Brasil - Sócio

Alexandre Straiotto:

1991/1994 – Jamari Informática – auxiliar de produção

1994/1995 – Estagiário na Vara de Execuções Penais de Curitiba

1995 - Estagiário no escritório de advocacia do Prof. Geraldo Doni Júnior

1995/1997 – Estagiário no escritório de advocacia Küster, Ferreira & Machado, em Curitiba-PR

1997/2000 – Auxiliar jurídico da Massa Falida do Consórcio Nacional Garibaldi

2000/Atual – Sócio do Escritório de Advocacia Malucelli & Straiotto Advogados Associados em Ponta Grossa-PR.

Luiz Nougues Neto:

2009/2012 – Mcap Investimento: autônomo, analista financeiro e comercial

2012/2014 – Gradual Assessoria Ltda: Intermediação Financeira: responsável pelos projetos pertinentes e sua negociação, incluindo assistência jurídica de terceiros, quando necessário.

Atual - Síndico Profissional

Stella Osternack Malucelli Straiotto:

2002/2005 – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG: Professora Colaboradora

2000/Atual – Sócia do Escritório de Advocacia Malucelli & Straiotto Advogados Associados em Ponta Grossa-PR.

Declaração negativa de eventos condenatórios:

Os administradores supracitados, indicados para eleição como membros do Conselho Fiscal, declaram que, para todos os fins de direito, nos últimos cinco anos não sofreram condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a Comissão de Valores Mobiliários ou condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.7 Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitê de risco, comitê financeiro e comitê de remuneração.

Não aplicável.

12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável.

12.9 Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores.

Inexistente.

12.10 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros:

Inexistente.



5. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária por si, seus representantes legais ou procuradores, bem como poderão exercer seus direitos de voto a Distância, preenchendo o Boletim de Voto à Distância, enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida, para tanto, constam do Boletim de Voto à Distância (Anexo III), que se encontra à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.metaliguacu.com.br>), e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Atenciosamente

Rogério Payrebrune St.Sève Marins
Diretor de Relações com Investidores



- ANEXO I -

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - METALGRÁFICA IGUAÇU S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sede e foro da Sociedade se fixam na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Minas Gerais, 1231, e a critério da Administração, a Sociedade poderá abrir, instalar e fechar filiais, agências e depósitos, escritórios e departamentos em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto social: a) a fabricação e comercialização de recipientes e embalagens metálicas ou não metálicas e tampas/fundos para embalagens; b) a industrialização e comercialização de laminados de aço, resultante em folhas metálicas cortadas e/ou envernizadas/litografadas; c) a importação de bens e matérias-primas e a exportação de produtos e d) participação em outras empresas, que consulte aos interesses sociais.

ARTIGO 4º - É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 22.940.727,62 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), representado por 241.344 (duzentas e quarenta e uma mil e trezentas e quarenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 80.448 (oitenta mil e quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias e 160.896 (cento e sessenta mil e oitocentas e noventa e seis) ações preferenciais.

§ 1º - Os certificados representativos das ações serão assinados por dois Diretores, sendo um deles o Presidente ou o Superintendente.

§ 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 3º - As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembleias Gerais aos seus possuidores.

§ 4º - Às ações preferenciais são assegurados: a) prioridade na percepção de dividendos nos termos da Lei; b) direito de, na eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de modo a lhes garantir o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo igual ao das ações ordinárias.

§ 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), emitindo as correspondentes ações, incluídas as ações ordinárias e preferenciais já emitidas, sem guardar proporção entre as ações já existentes.

§ 6º - O aumento do Capital Social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da subscrição e integralização das ações a serem emitidas, conforme as regras do artigo 170, §1º e incisos da Lei nº 6.404/76.

§ 7º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias nominativas, ações preferenciais nominativas ou ações de outra espécie e classe, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância ao disposto no presente estatuto e nas normas dos artigos 11, 15, 16 e 17 da Lei 6.404/76 conforme observado a seguir: a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultantes quer da incorporação de bens, quer pela capitalização de lucros e reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo do órgão deliberativo.

§ 8º - As ações emitidas em decorrência de aumento, dentro do limite do capital autorizado, não estão sujeitas ao direito de preferência estabelecido no art. 172 da Lei 6.404/76.



ARTIGO 6º - O prazo máximo para pagamento de dividendos e distribuição de ações provenientes do aumento de capital em Assembleia Geral é de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva ata.

ARTIGO 7º - É garantido o desdobramento de certificados de ações, efetuado a preço não superior ao custo.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 8º- A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros observarão, no exercício de seus cargos, o estabelecido em lei, nos estatutos e no seu eventual regulamento interno.

ARTIGO 9º - Os Administradores perceberão remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral Ordinária, sendo o rateio feito por decisão do Conselho de Administração.

SECÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, acionistas da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos, ou terem seus mandatos prorrogados nos termos do § 4º do artigo 150 da lei 6.404/76.

§ ÚNICO - Por ocasião da eleição ou reeleição a Assembleia Geral elegerá um de seus membros para o cargo de Presidente, indicando um substituto para suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou de dois de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos em reuniões das quais serão lavradas atas no livro próprio.

§ 2º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 12 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, bem como assuntos e matérias que qualquer dos Conselheiros, a seu critério, julgar de relevância para os interesses e objetivos sociais;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispôr este estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da diretoria;
- f) escolher e destituir os auditores independentes;
- g) deliberar as propostas ou programa da Diretoria versando sobre:
 - I- Os problemas fundamentais da Sociedade;
 - II- Abertura e fechamento de filiais, agências e depósitos, escritórios e departamentos;
 - III- Participação da Sociedade em outras empresas, como forma de consecução dos objetivos sociais;
 - IV- Aumento ou redução do Capital Social e emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- h) rateio da remuneração mensal e quaisquer outras verbas destinadas pela Assembleia Geral aos Órgãos da Administração;

- i) autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições aplicáveis;
- j) autorizar a prática de atos que impliquem em: alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo não circulante, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança;
- k) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto e exercer atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

SECÇÃO II DA DIRETORIA

ARTIGO 13 - A Diretoria é composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e com as funções estabelecidas por este estatuto.

§ 1º - A Diretoria poderá ser composta por um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial; um Diretor Financeiro e dois Diretores sem designação específica.

§ 2º - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ou terem seus mandatos prorrogados nos termos do § 4º do Artigo 150 da lei 6.404/76.

§ 3º - Ressalvada as competências específicas de cada cargo, os Diretores substituem-se reciprocamente em suas ausências e impedimentos temporários conforme deliberarem em reunião conjunta. Na ocorrência de vaga, a designação do Diretor substituto será efetuada pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo, validamente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; b) cumprir e fazer cumprir a Lei, os Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, assim como os objetivos e finalidade da Sociedade; c) independentemente de autorização da Assembleia Geral, e, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir, alienar, onerar ou gravar bens sociais, móveis ou imóveis e d) distribuir entre seus membros as funções administrativas.

ARTIGO 15 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos nas reuniões realizadas na sede social com a presença do Diretor Presidente ou, na sua ausência, do Diretor Superintendente, e das quais serão lavradas atas circunstanciadas em livro próprio.

ARTIGO 16 - No tocante à representação da Sociedade, serão observadas as seguintes determinações: a) a representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, competirá indistintamente a qualquer dos Diretores; b) em sua sede administrativa a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, em todos os atos e documentos que impliquem em assunção, direta ou indireta, de obrigações, ou na exoneração de terceiros de obrigações para com ela assumidas, bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais prometa ou efetive a aquisição, alienação ou oneração dos bens que constituem o patrimônio social, neste último caso devidamente autorizada pelo Conselho de Administração; c) perante os estabelecimentos bancários de qualquer natureza, para a movimentação das respectivas contas, emissão de cheques, ou ordens de pagamento; assunção de responsabilidades de qualquer natureza, sacando, aceitando, avalizando ou emitindo duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, a Sociedade será representada por dois Diretores conjuntamente, ou por um Diretor e um Procurador, para tanto especialmente constituído; d) junto às Sociedades e empresas nas quais participar, a Sociedade será representada por qualquer dos membros da Diretoria; e) fora da sede administrativa, a Sociedade pode ser representada por qualquer dos membros da Diretoria ou por um procurador investido de poderes especiais e f) é expressamente proibido, a qualquer dos membros da administração, participar em nome da Sociedade em ato ou contrato de natureza gratuita ou estranha aos seus fins.

ARTIGO 17 - A Sociedade poderá constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas “ad-judicia” e “ad-negocia”, inclusive para o fim de representá-la

junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e perante os estabelecimentos bancários de qualquer natureza. § 1º - Os instrumentos, públicos ou particulares, de constituição de procuradores serão outorgados, em nome da Sociedade, pelo Diretor Presidente e o Diretor Superintendente em conjunto ou individualmente com mais um Diretor. § 2º - Todos os instrumentos de mandato deverão especificar suas atribuições e ter seu prazo de duração fixado, dispensada a última limitação dos mandatos "ad-judicia".

ARTIGO 18 - A Diretoria reunir-se-á na sede social por convocação do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente.

ARTIGO 19 - Independentemente das funções ou encargos atribuídos em reunião conjunta, compete:

I- Ao Diretor Presidente:

- a) dirigir e supervisionar a execução dos negócios sociais;
- b) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração;
- c) observar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- d) designar seu substituto, no caso de impedimento ou ausência temporária.

II- Ao Diretor Superintendente:

- a) coordenar e superintender as diferentes atividades e serviços;
- b) controlar o setor comercial;
- c) orientar, coordenar e supervisionar as atividades da área industrial;
- d) substituir o Diretor Presidente na falta de substituto designado;

III- Ao Diretor Comercial:

- a) orientar, coordenar e supervisionar as atividades da área comercial e

IV- Ao Diretor Financeiro:

- b) a) organizar, coordenar e supervisionar as atividades da área financeira-administrativa;
- c) b) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três a cinco membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, nas condições e com as atribuições previstas na Lei n.º 6.404/76, que regerá a sua instalação e a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral da Sociedade realizar-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da Lei.

§ ÚNICO - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 22 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pelo seu substituto, que escolherá um acionista para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil quando a administração fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, com obediência aos Princípios da Contabilidade geralmente aceitos e aos preceitos da Lei.



ARTIGO 24 – Dos lucros líquidos verificados no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que atinja o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte cinco por cento) do Lucro Líquido para pagamento de dividendos às ações preferenciais e ordinárias, observado o disposto nos artigos 201 a 205 da Lei 6.404/76. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os efetivos pagamentos de juros sobre o capital próprio efetuados de acordo com a Lei no 9.249/95; c) o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral por proposta da Administração.

§ ÚNICO - O Conselho de Administração poderá:

- a) mandar levantar balanços semestrais, trimestrais e extraordinários;
- b) distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social, não exceda o montante das Reservas de Capital; c) declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral e
- d) pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do Capital Próprio, nos termos do Artigo 9º, § Sétimo da Lei 9.249/95 e demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 25 – A Sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em Lei, processando-se a Liquidação por decisão da Assembleia Geral que, outrossim, nomeará o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, bem como a remuneração respectiva.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 26 - Todos os casos omissos no presente Estatuto, serão regidos pela lei 6.404/76 e demais disposições aplicáveis.



- ANEXO II -

INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO 21-L-I

INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Capital social da companhia (RS)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

- Anexo 21-L-I incluído pela Instrução CVM nº 561, de 7 de abril de 2015.



- ANEXO III -

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA METALGRÁFICA IGUAÇU S.A. A SER REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

1.	Nome do Acionista:	
2.	CNPJ ou CPF do acionista	
3.	E-mail do acionista	
4.	Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto à Distância (“BVD”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da ICVM 481/09, conforme alterada. O BVD somente será considerado válido e os votos nele declarados registrados no quorum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: a) Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; b) Todas as suas páginas deverão ser rubricadas; c) A última página deverá conter a assinatura do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente; e d) Não será exigido o reconhecimento de firma no Boletim emitido em território brasileiro nem a notarização daqueles emitidos fora do país;	
5.	Orientações de entrega O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, poderá: a) Preencher e enviar o presente BVD diretamente à Companhia, ou b) Transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos agentes de custódia 5.1 Exercício do voto através dos agentes de custódia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do seu agente de custódia, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B] ³ . Os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos, bem como a documentação e informações exigidas para tanto. Nos termos da ICVM 481/09, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 06/11/2018 , salvo se o agente de custódia estabelecer prazo diverso. A Central Depositária da [B] ³ desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. 5.2 Envio do Boletim pelo acionista diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-	



lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para o endereço Rua Minas Gerais, 1214, Nova Rússia, CEP 84070-040, Ponta Grossa – PR, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores:

- Via física do presente BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado, e
- Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- documento de identidade com foto do acionista e CPF
- no caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da AGE), enviar procuração com firma reconhecida do procurador, acompanhado dos documentos contidos no item anterior

Pessoa Jurídica:

- último Estatuto Social ou Contrato Social e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- comprovante CNPJ; e
- documento de identidade com foto do representante legal e CPF

Para Fundos de Investimento:

- último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- último Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador ou gestor, conforme caso, observada a política de voto do fundo e os documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal e CPF

Recebidos o BVD e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e aceitação ou não, nos termos da ICVM 481/09, conforme alterada.

Caso este BVD seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no Item 3 acima.

O BVD e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até **06/11/2018**. Eventuais boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

6. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista pode também enviar as vias digitalizadas deste BVD e dos documentos comprobatórios acima mencionados para o endereço eletrônico acionistas@metaliguacu.com.br obedecendo ao mesmo prazo indicado no item 5.2 acima.

7. Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Os serviços de escrituração são efetuados pela própria Companhia

O acionista deverá direcionar seu BVD para o seguinte endereço: Rua Minas Gerais, 1214, Nova Rússia, CEP 84070-040, Ponta Grossa – PR, aos cuidados do Departamento de Relações com



Investidores, e/ou enviá-lo para o e-mail acionistas@metaliaguacu.com.br

Contato: Luciane Krüger Telefone: (42) 3219-2822 Ramal 2855

Deliberações / Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária

8. Redução do capital social da Companhia para absorção dos prejuízos acumulados registrados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2017.

A Administração da Companhia propõe a redução do capital social para absorção dos prejuízos acumulados registrados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2017. O Capital Social deverá ser reduzido no montante de R\$9.761.854,62 (nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), passando de R\$32.702.582,24 (trinta e dois milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 22.940.727,62 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

A Companhia esclarece que a redução de capital para absorção dos prejuízos acumulados, se aprovada, implicará em mera operação contábil, não implicando em qualquer tipo de reembolso a ser feito aos acionistas, tampouco alteração do número de ações representativas do capital social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

9. Alteração do caput do Artigo 5º e Consolidação do Estatuto Social, para refletir o valor do capital social, se aprovado conforme o item 8:

Caso aprovada a redução do capital social a Administração propõe a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o novo valor do Capital Social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

10. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”)?

Sim Não Abster-se

11. Deliberação Simples: fixar o número de 3 membros do Conselho Fiscal e igual número de suplentes conforme Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

12. Eleição de membros do conselho fiscal por chapa única – Limite de vagas a serem preenchidas: 3 membros

Chapa Única:

MARCOS FRANZ FLOHR – Conselheiro Titular

CESAR EDUARDO ABUD LIMAS – Conselheiro Suplente

LUCIANO ARRUK MORASSUTTI – Conselheiro Titular

ALEXANDRE STRAIOTTO – Conselheiro Suplente

LUIZ NOUGUES NETO – Conselheiro Titular

STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO – Conselheira Suplente

Aprovar Rejeitar Abster-se



12.1 Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, §4º, e 240 da Lei das S.A., os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Aprovar Rejeitar Abster-se

13. Deseja solicitar a eleição em separado por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias de membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, alínea 'a', da Lei das S.A.?

Sim Não Abster-se

14. Deseja solicitar a eleição em separado por acionistas detentores de ações preferenciais de membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, alínea 'a', da Lei das S.A.?

Sim Não Abster-se

15. Eleição em separado de membro do conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito:

Indicação de candidatos ao Conselho Fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito:

Candidato / Titular

Aprovar Rejeitar Abster-se

Candidato / Suplente

Aprovar Rejeitar Abster-se

16. Deliberar sobre remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, conforme Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

17. Caso seja necessária a realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, as instruções contidas neste Boletim podem ser consideradas para tal assembleia, desde que atendidos os requisitos para participação válida na ocasião?

Sim Não

Local e Data: _____

Nome do Acionista:	
Assinatura:	